



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1860 de 21 de setembro de 1992.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO - MUNICÍPIO E COMARCA DE BARRA BONITA PARA CONSTRUÇÃO DE LEITO DE FERROVIA OU OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriado por via amigável ou judicial, o imóvel urbano e rural do Município e Comarca de Barra Bonita, com área de 5.030,00 m². no setor urbano e de 248.275,00 m². na área rural, totalizando as duas partes em 253.305,00 metros quadrados, que consta pertencer à FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, que serão destinadas para a construção de leito de ferrovia dentro do Município, com as medidas e confrontações que serão fornecidas por Memorial Descritivo e as divisas desta área que se iniciam no ponto limite do Município de Barra Bonita, seguindo-se a faixa total ferroviária. Daí segue passando pelo perímetro urbano, que fica incluído e seguindo pela parte B do perímetro rural, totalizando a área já citada. As plantas são as constantes da própria FEPASA e que levam as identificações seguintes: Zona Rural - Km. 00+154,00m. ao Km. 11+357,00 das plantas R-36-51 a R-12-51, Zona Urbana - Km. 11+357,00m. ao Km. 11+600,00m. da planta R-42-51 e área do antigo pátio da estação de Barra Bonita entre a Rua Winifrida e - Rua da Ponte, constante da planta R-43-51. Nas referidas áreas não constam benfeitorias.

ARTIGO 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar em caráter de urgência para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 e legislação posterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações próprias do ORÇAMENTO/PRO



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



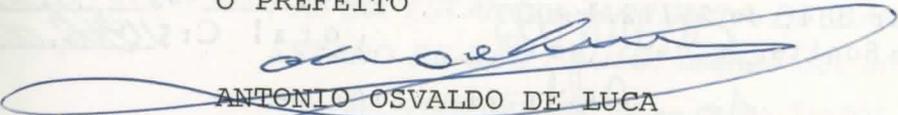
FLS.02.

DECRETO Nº 1860 de 21 de setembro de 1992.

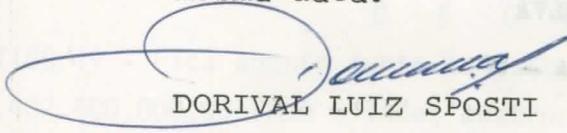
ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 21 de setembro de 1992.

O PREFEITO


ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-